



São João do Araguaia, 10 de fevereiro de 2020

SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
DOCUMENTO RECEBIDO
EM ____/____/____
Assinatura do Funcionário

Ofício nº 013/2020-GP

Ao **Sr. Takatsugu Serykawa**- Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Araguaia/PA.

Assunto: Anulação de Doação de Título Definitivo de Terreno Municipal.

Venho por meio deste, informar que dada solicitação do Ministério Público deste Município, cobrando esclarecimentos quanto doação de título definitivo de terreno público, notificado sob número 019/2020-MP/PJSJA.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto de lei que dispõe sobre a REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO, do projeto de lei que autoriza a supracitada doação do título definitivo do terreno da municipalidade, ao **Sr.º Tiago Correa Martins**, que fora cancelado sob a Lei municipal nº 2.427 de 08 de dezembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Vislumbrando o interesse social e o bem comum, respeitando o princípio da segurança jurídica, que impede a perpetuação de controvérsias e privilegia a sedimentação das relações jurídicas, tal como o princípio da primazia do interesse público, onde a Administração Pública, pode revogar seus atos a qualquer tempo, por motivos de conveniência ou oportunidade, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência a revogação desse ato da administração pública.

Sob égide da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que norteia a convalidação de atos da Administração Pública, vemos:

Praça José Martins Ferreira, S/N, São João do Araguaia - PA / Fone: (94) 98425-4600
prefeitura@saojoaodoaraguaia.pa.gov.br



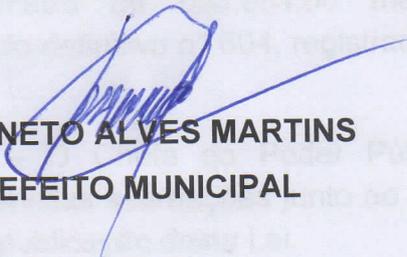
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Há de se saber que diante do discutido, o interesse público consubstancia essa relação de interesse da Administração Pública, tendo como cerne da demanda o bem estar social da população do município, visto que hoje no terreno ora doado, sediará uma escola padrão FNDE, que está em fase final de execução em sua construção, que servirá a população garantida constitucionalmente aos cidadãos, que é o direito a educação.

Diante disto venho encaminhar a esta casa de leis o referido termo para votação. Ressaltamos que aguardamos a análise pela Câmara Municipal de Vereadores, pois a regularização do imóvel objeto de procedimento junto ao Ministério Público Estadual e legalização documental junto ao Ministério da Educação, depende da aprovação do projeto acima citado.

Na certeza de contar com a vossa colaboração desde já agradeço.

Atenciosamente,


JOÃO NETO ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA em, 10 de fevereiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA**

PROJETO DE LEI Nº 03/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: *Revoga a Lei Municipal nº 2.427/2012, de dezembro de 2012, que dispõe sobre a autorização para doação de Título Definitivo de terreno da Municipalidade para o Srº Tiago Corrêa Martins, no município de São João do Araguaia e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São João do Araguaia:

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que, a Câmara Municipal de São João do Araguaia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

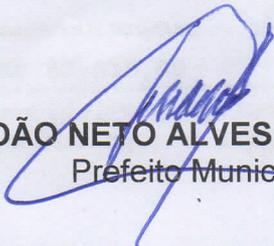
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.427, de 08 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a autorização para doação de Título Definitivo de terreno patrimônio público da Municipalidade para o **Srº Tiago Correa Martins**, localizado na avenida São Sebastião, quadra 06 vila 1º de março, município de São João do Araguaia, Pará.

Art. 2º - Fica afetado como bem público e reincorporado ao Patrimônio Público Municipal o imóvel com a seguinte descrição: medindo 206,999m; pelo lado direito com a Travessa Olga Benário, medindo 46,004m; pelo lado esquerdo com Travessa Cheque Vara, medindo 45,984m; e aos fundos com a Avenida São Sebastião medindo 207m; totalizando uma área de 9.522,029m² com um perímetro de 505,984,00 metros. Devidamente matriculado com número de título definitivo nº 604, registrado no livro 03, folhas 405, ano 2012.

Art. 3º - O Chefe do Poder Público Municipal fica autorizado a providenciar as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA em, 10 de fevereiro de 2020.


JOÃO NETO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

01- CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
MBA-150750810	07/12/2010	BRASÍLIA	DF	54600.000496/2010-61

02- OUTORGANTE

UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97.

03 - MUNICÍPIO OUTORGADO

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - VILA 1º DE MARÇO

UF
PA

LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	CNPJ
LEI ESTADUAL 2.460/1961	29/12/1961	05.854.534/0001-07

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

MARLENE CORREA MARTINS

NACIONALIDADE	Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRASILEIRA	3893302 SSP/PA	21/05/1956	293.771.612-15

NATURALIDADE	UF	TERMO DE POSSE
IGARAPÉ-MIRI	PA	DIPLOMAÇÃO EM 11/12/08

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO Nº 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (ha)
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	PA	48,2679

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

P. A. 1º DE MARÇO

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

QUARENTA E OITO HECTARES VINTE E SEIS ARES E SETENTA E NOVE CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE - RODOVIA BR-230
SUL -
LESTE -
OESTE -

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO
13/09/2010	RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO CREA	NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO
5.718 TD/PA	BN5

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	LIVRO	OFÍCIO	FOLHA/FICHA
INCRÁ	16.127	2	1º C.R.I.	001 E 001v

COMARCA	UF
MARABÁ	PA

06 - VALOR

VALOR DO HECTARE (VTN)*	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
R\$ 1.088,82	R\$ 52.555,06

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO
* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Nº 000264